



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36-290-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 809/2014

"Dispõe sobre criação de cargos e alteração de número de vagas no quadro de funcionários do poder executivo Município de Capela Nova, e dá outras providências....."

O Prefeito Municipal de Capela Nova.

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

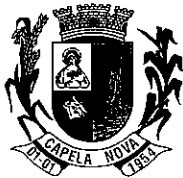
Art. 1º. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a aumentar o número de vagas no quadro de servidores dos seguintes cargos:

DESCRIÇÃO	QUA	VENCIMENTO
Enfermeiro	03	R\$2.132,00
Mecânico	01	R\$ 724,00
Motorista II	11	R\$ 910,00
Operador de Máquinas	02	R\$ 802,00
Psicólogo	01	R\$1.466,00
Professor Educação Física	02	R\$1.068,00
Técnico de Enfermagem	04	R\$ 884,00
Assistente Administrativo	02	R\$1.028,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a criar no quadro de servidores municipais efetivo de Capela Nova, os cargos abaixo:

DESCRIÇÃO	QUA	VENCIMENTO
Atendente Consultório Dentário	01	R\$ 724,00
Contador	01	R\$2.132,00
Procurador Municipal	01	R\$2.132,00
Técnico Segurança do Trabalho	01	R\$1.462,00

Parágrafo Único – Os requisitos e atribuições dos cargos são os definidos no Anexo Único, desta Lei.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36-290-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.3º. Para suportar as despesas decorrentes desta Lei, serão utilizadas as dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capela Nova, 02 de Julho de 2014.

Luiz Gonzaga da Silva
Luiz Gonzaga da Silva
Prefeito Municipal